

**LEI MUNICIPAL N° 021/2007**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Poder Judiciário”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário, visando à cessão de servidores ou estagiários do Município ao Poder Judiciário, para atuarem nos cartórios do Foro da Comarca de Marau, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Município e atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem como objetivo a celebração de convênio entre o Município de Nova Alvorada e o Poder Judiciário, visando a cedência de servidor ou estagiário, atendendo ao pedido do Poder judiciário realizado através do ofício nº 035/2007, levando em conta a crescente demanda judicial, e o número reduzido de servidores que atuam na Comarca e sabendo que com a cooperação entre os poderes quem ganhará serão os munícipes, pois proporcionará maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.